

LEI Nº 88

Certifico que a Lei Nº 88
Se encontra registrada(A) no Livro Nº 001
A Fm 91
22 de dezembro de 1993
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lagoa Grande, autorizado a assinar Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, objetivando a obtenção de recursos para o desenvolvimento do Ensino Fundamental em nosso Município.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do referido Convênio, inclusive no tocante as despesas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 16 de dezembro de 1993.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal